

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 683.

(Autoriza a gratificar Professora Rural).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a gratificar a Sra. Maria Perpétua de Souza Lupércio, Professora da Escola Anardina Francisca da Costa, do Bairro Cruz do Bento João.

Art. 2°. - A gratificação à funcionária será de Cr\$ 5.643,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e três cruzeiros) correspondendo a onze salários que ela vinha percebendo, referente a onze anos de trabalhados.

Art. 3°. - A despesa do art. 2°. , correrá pela dotação orçamentária 3.1.4.0.00 - Encargos Diversos - Serviço de Educação e Saúde.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18/04/77.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária